

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.111 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019***DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DAS TABELAS DE VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e comissionado e agentes políticos da Administração Geral, Educação e Saúde, a título de recomposição salarial, no percentual de 9,53 % (nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), conforme estabelecido nos incisos seguintes:

I - Revisão Geral dos Vencimentos no percentual de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme IPC/FIPE – Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP, apurado no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

II - Revisão Geral dos Vencimentos no percentual de 2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento), conforme IPC/FIPE – Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP, apurado no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - A revisão geral dos vencimentos de que trata o Artigo 1º, incisos I e II abrangerá os ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e agentes políticos do Legislativo Municipal, ficando aquele Poder autorizado por esta Lei Complementar a proceder a atualização das tabelas de vencimentos no percentual estabelecido.

Art. 3º- A revisão prevista nos incisos I e II no artigo 1º e no artigo 2º desta lei, serão incorporados aos padrões salariais e às demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos do Executivo e Legislativo, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro 2020.

§ 1º- As Tabelas de Vencimentos previstas nos Planos de Carreira do pessoal da Administração Geral, Magistério e Saúde do Executivo Municipal ficam atualizados conforme segue:

I - Administração Geral Lei nº 1.355/2010 - Anexo III passa a vigorar conforme Anexo I desta lei;

II - Magistério - Lei nº 855/2005 - Anexo III passa a vigorar conforme Anexo II desta lei;

III - Saúde – Lei nº 1.358/2010 - Anexo III passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

IV - Procuradoria Municipal - Lei nº 1.721/2014 - Anexo III passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.

V - Cargos comissionados - Conforme Anexo V desta Lei.

§ 2º - As tabelas de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marataízes serão atualizadas nos termos desta lei complementar.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder, se necessário, à suplementação de recursos, à abertura de Crédito Especial, assim como às alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, que fizer necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 13 de dezembro de 2019.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	939,88	968,07	997,12	1.027,04	1.057,85	1.089,58	1.122,27	1.155,94	1.190,61	1.226,33
II	1.032,02	1.062,99	1.094,88	1.127,72	1.161,55	1.196,41	1.232,28	1.269,26	1.307,34	1.346,56
III	1.142,60	1.176,88	1.212,18	1.248,54	1.286,01	1.324,59	1.364,34	1.405,25	1.447,41	1.490,84
IV	1.253,17	1.290,78	1.329,48	1.369,38	1.410,46	1.452,76	1.496,35	1.541,24	1.587,47	1.635,09
V	1.382,18	1.423,65	1.466,35	1.510,34	1.555,66	1.602,33	1.650,39	1.699,91	1.750,90	1.803,43
VI	1.511,19	1.556,51	1.603,21	1.651,32	1.700,85	1.751,88	1.804,43	1.858,57	1.914,32	1.971,76
VII	1.658,62	1.708,37	1.759,61	1.812,41	1.866,79	1.922,79	1.980,47	2.039,89	2.101,09	2.164,13
VIII	2.395,77	2.467,65	2.541,66	2.617,93	2.696,46	2.777,35	2.860,68	2.946,51	3.034,89	3.125,93
IX	2.948,64	3.037,09	3.128,21	3.222,05	3.318,71	3.418,28	3.520,83	3.626,45	3.735,24	3.847,30
X	3.685,80	3.796,38	3.910,26	4.027,57	4.148,38	4.272,84	4.401,03	4.533,06	4.669,06	4.809,13

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO CARREIRA	NÍVEL	REFERÊNCIAS										
		1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00
Professor A	I	1.401,44	1.457,50	1.515,80	1.576,43	1.639,49	1.705,07	1.773,27	1.844,18	1.917,97	1.994,68	2.074,47
Professor A	II	1.515,80	1.576,29	1.639,49	1.705,07	1.773,27	1.844,18	1.917,95	1.994,68	2.074,47	2.157,43	2.243,74
Professor A	III	1.705,10	1.773,30	1.844,25	1.918,01	1.994,72	2.074,52	2.157,50	2.243,81	2.333,55	2.426,90	2.523,96
Professor A	IV	2.131,39	2.216,64	2.305,31	2.397,52	2.493,42	2.593,16	2.696,89	2.804,77	2.916,94	3.033,64	3.154,96
Professor A	V	2.493,30	2.593,03	2.696,73	2.804,61	2.916,81	3.033,47	3.154,81	3.281,01	3.412,25	3.548,73	3.690,67
Professor A	VI	2.991,96	3.111,64	3.236,10	3.365,53	3.500,17	3.640,18	3.785,78	3.936,73	4.094,69	4.258,47	4.428,82
Professor A	VII	3.590,34	3.733,95	3.883,31	4.038,65	4.200,19	4.368,20	4.542,94	4.724,66	4.913,64	5.110,18	5.314,59
Professor B	III	1.705,10	1.773,30	1.844,25	1.918,01	1.994,72	2.074,52	2.157,50	2.243,81	2.333,55	2.426,90	2.523,96
Professor B	IV	2.131,39	2.216,64	2.305,31	2.397,52	2.493,42	2.593,16	2.696,89	2.804,77	2.916,94	3.033,64	3.154,96
Professor B	V	2.493,30	2.593,03	2.696,73	2.804,61	2.916,81	3.033,47	3.154,81	3.281,01	3.412,25	3.548,73	3.690,67
Professor B	VI	2.991,96	3.111,64	3.236,10	3.365,53	3.500,17	3.640,18	3.785,78	3.937,20	4.094,69	4.258,47	4.428,82
Professor B	VII	3.590,34	3.733,95	3.883,31	4.038,65	4.200,19	4.368,20	4.542,94	4.724,66	4.913,64	5.110,18	5.314,59
Técnico PedagógicoP	IV	2.131,39	2.216,64	2.305,31	2.397,52	2.493,42	2.593,16	2.696,89	2.804,77	2.916,94	3.033,64	3.154,96
Técnico PedagógicoP	V	2.493,30	2.593,03	2.696,73	2.804,61	2.916,81	3.033,47	3.154,81	3.281,01	3.412,25	3.548,73	3.690,67
Técnico PedagógicoP	VI	2.991,96	3.111,64	3.236,10	3.365,53	3.500,17	3.640,18	3.785,78	3.937,20	4.094,69	4.258,47	4.428,82
Técnico PedagógicoP	VII	3.590,34	3.733,95	3.883,31	4.038,65	4.200,19	4.368,20	4.542,94	4.724,66	4.913,64	5.110,18	5.314,59

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.105,74	1.138,90	1.173,08	1.208,28	1.244,52	1.281,85	1.320,31	1.359,91	1.400,71	1.442,74
II	1.290,03	1.328,73	1.368,60	1.409,66	1.451,94	1.495,50	1.540,38	1.586,59	1.634,19	1.683,21
III	1.658,62	1.708,37	1.759,61	1.812,41	1.866,79	1.922,79	1.980,47	2.039,89	2.101,09	2.164,13
IV	2.395,77	2.467,65	2.541,66	2.617,93	2.696,46	2.777,35	2.860,68	2.946,51	3.034,89	3.125,93
V	5.528,69	5.694,55	5.865,39	6.041,35	6.222,59	6.409,27	6.601,54	6.799,60	7.003,59	7.213,68
VI	9.768,78	10.061,84	10.363,70	10.674,61	10.994,85	11.324,69	11.664,44	12.014,37	12.374,79	12.746,05

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
X	9.158,23	9.432,98	9.715,97	10.007,44	10.307,66	10.616,89	10.935,39	11.263,45	11.601,02	11.949,39

ANEXO V

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORD	NÍVEL	VENCIMENTOS
1	CC-1	5.876,41
2	CC-2	4.102,89
3	CC-3	2.735,26
4	CC-4	1.846,30
5	CC-5	1.641,15

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PGM- 2015

ORD	CARGO	ORD	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁR.	VENCIMENTO
1	Procurador-Geral do Município	1	CC-PGM-01	30 h/semanal	10.607,75
2	Assessor do Procurador-Geral	2	CC-PGM-02	40 h/semanal	6.410,76
3	Superintendente de Procuradoria	1	CC-PGM-03	40 h/semanal	4.102,89
4	Diretoria de Procuradoria	1	CC-PGM-04	40 h/semanal	2.735,26
5	Assessor Técnico de Procuradoria	4	CC-PGM-05	40 h/semanal	1.846,30